

PARECER Nº 1083/CITE/2023

Assunto: Parecer prévio à intenção de recusa de autorização de trabalho em regime de horário flexível a trabalhador com responsabilidades familiares, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12.02.

Processo n.º 5621-FH/2023

I – OBJETO

- 1.1. Em 07.11.2023, a CITE recebeu, via CAR, da entidade empregadora pedido de autorização de trabalho em regime de horário flexível apresentado pelo trabalhador ..., para efeitos de emissão de parecer prévio, nos termos dos n.ºs 5 e 6 do artigo 57.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12.02.

- 1.2. Por documento escrito, recebido pela entidade empregadora em 28.09.2023, o trabalhador, com a categoria profissional de Docente, solicitou a prática de um horário flexível com termo às 18h05 às segundas e quintas-feiras, mantendo-se o restante horário de trabalho. Declara que reside com a filha menor, de um ano de idade, em comunhão de mesa e habitação e indica o prazo previsto, dentro do limite aplicável.

- 1.3. Por documento escrito, recebido pelo trabalhador em 16.10.2023, a entidade empregadora notificou o mesmo da decisão, alegando os fundamentos que considera serem exigências imperiosas do funcionamento do serviço que justificam a recusa do pedido formulado.

- 1.4. Analisados os documentos remetidos pela entidade empregadora a esta Comissão, verifica-se que o pedido cumpre os requisitos dos art.º 56º e 57º, nº1, do Código do Trabalho.

- 1.5. Verifica-se igualmente que aquela entidade excedeu o prazo de 5 dias a que alude o n.º 5 do artigo 57º do Código do Trabalho, pois tendo o trabalhador recebido a intenção de recusa em 16.10.2023, e após o decurso do prazo para a sua pronúncia, teria de ter remetido o processo a esta Comissão até ao dia 30.10.2023.
- 1.6. A entidade empregadora remeteu o processo via CAR no dia 06.11.2023.
- 1.7. Determina a alínea c) do n.º 8 do artigo 57.º do Código do Trabalho que se considera que o empregador aceita o pedido do trabalhador nos seus precisos termos se não submeter o processo à apreciação da entidade competente na área da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres dentro do prazo previsto no n.º 5 do mesmo artigo.
- 1.8. Face ao exposto, a CITE emite parecer desfavorável à intenção de recusa de ... relativamente ao pedido de trabalho em regime de horário flexível apresentado pelo trabalhador com responsabilidades familiares ..., uma vez que o pedido se considera aceite nos seus precisos termos.

APROVADO POR UNANIMIDADE DOS MEMBROS DA CITE EM 6 DE DEZEMBRO DE 2023.